



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de abril de 2026

Edição nº 4726- Extraordinária

Página 1 de 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 216**, de 22 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 161/2025, que constitui a Equipe Técnica Municipal - ETM para efetuar o acompanhamento da Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e da posterior execução dos trabalhos relacionados ao respectivo contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 212/2026/SMINFRA, de 14 de abril de 2026, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município, e nos despachos nele exarados (Processo SEI nº 01.13.014368/2026-25),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2025, que constitui a Equipe Técnica Municipal - ETM para efetuar o acompanhamento da Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e da posterior execução dos trabalhos relacionados ao respectivo contrato, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ...

...

III - ...

...

d) Vinicius de Souza Ribeiro (titular).

..."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ CARLOS BOMBARDELLI**  
RESP. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### **PORTARIA Nº 218**, de 23 de abril de 2026

Exclui gratificações atribuídas a empregados públicos municipais e designa empregados públicos para o exercício de funções gratificadas na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 380/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.015223/2026-31),

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de abril de 2026

Edição nº 4726- Extraordinária

Página 2 de 4

**Art. 1º** - Ficam excluídas, a contar de **27 de abril de 2026**, as seguintes gratificações concedidas a empregados públicos na Secretaria da Saúde do Município de Toledo:

I - a FG 03 - Supervisor de Equipe de Combate a Endemias, de:

- a) Sonia Maria Bervian Seger;
- b) Luana Sthefani Kirch Binsfeld; e
- c) Bruno Godoi da Silva; e

II - a FG 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, de Rosilene Santiago Duarte.

**Art. 2º** - Ficam designados para exercerem, a contar de **27 de abril de 2026**, funções gratificadas na Secretária da Saúde do Município de Toledo, os seguintes empregados públicos:

I - as funções de *Supervisor de Equipe de Combate a Endemias*, com gratificação correspondente à FG 03 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

- a) Daniel Gouveia Nogueira; e
- b) Neli Terezinha Pavan Tavela; e

II - para o *Exercício de Atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Bruno Godoi da Silva.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 219**, de 23 de abril de 2026

Designa **Reinaldo Sales** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providências nº 020/2026, desta data, da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município (Processo SEI nº 01.02.015323/2026-05),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado **Reinaldo Sales** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, a contar **desta data até o dia 2 de maio de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MICHEL ALEX MOMBACH**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de abril de 2026

Edição nº 4726- Extraordinária

Página 3 de 4

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de inexecução contratual referente ao Contrato nº 1319/2022. Processo Administrativo Sancionador nº 027/2026. Pregão Eletrônico nº 256/2022. Empresa Penalizada: FC SARABIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.926.818/0001-93. Penalidade: multa no valor de R\$ 11.040,96 (onze mil e quarenta reais e noventa e seis centavos) e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 87, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 10 de abril de 2026.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de abril de 2026

Edição nº 4726- Extraordinária

Página 4 de 4

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.